



LEI Nº 2.416 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a instituição da Semana Cultural das Tradições Norte e Nordeste no Município de Primavera do Leste-MT e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Primavera do Leste - MT, a Semana Cultural das Tradições Norte e Nordeste, a ser comemorada anualmente na semana do dia 08 (oito) de outubro, em alusão ao Dia Nacional do Nordeste.

Art. 2º A Semana Cultural tem por objetivo:

- I - Valorizar, preservar e divulgar as manifestações culturais, artísticas, religiosas, culinárias e folclóricas das regiões Norte e Nordeste;
- II - Promover atividades que envolvam a comunidade, escolas, artistas locais e grupos culturais;
- III - Incentivar a integração cultural entre os moradores do município, especialmente os oriundos das regiões Norte e Nordeste;
- IV - Estimular o turismo cultural local.

Art. 3º Durante a Semana Cultural poderão ser realizadas as seguintes atividades:

- I - Apresentações de música regional (forró, maracatu, carimbo, bumba meu boi, entre outros);
- II - Exposições de arte, artesanato e culinária típica;



III - Oficinas culturais, rodas de conversa e seminários sobre a cultura das duas regiões;

IV - Feiras gastronômicas e apresentações folclóricas;

V - Intercâmbios com grupos culturais das regiões Norte e Nordeste.

Art. 4º A Semana Cultural poderá ser organizada em parceria com:

I - As Secretarias Municipais de Cultura; Educação; e Assistência Social; bem como, Coordenadoria de Turismo;

II - Entidades culturais, associações, escolas e instituições de ensino;

III - Artistas e produtores culturais locais e regionais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por recursos de convênios, patrocínios ou parcerias com a iniciativa privada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 04 de novembro de 2025.


SERGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.